



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ATO PGJ N.º 156/2013

REGULAMENTA O APOIO
ADMINISTRATIVO AO PLANTÃO
MINISTERIAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, 1.^a parte, do art. 10 da Lei Federal n.º 8.625, de 12.02.1993, a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, assim como pelos incisos V, 1.^a parte, e XIX, ambos do art. 29 da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17.11.1993, a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas, e

CONSIDERANDO a necessidade, ditada tanto pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público, da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público, quanto pela vivência administrativa desta Instituição Ministerial, de aperfeiçoar o serviço de apoio administrativo aos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas que, por ventura, se encontrem no desempenho de atribuições funcionais ínsitas ao regime de plantão;

CONSIDERANDO, ainda, a relevância de se consolidar, em ato normativo unificado e atualizado, a disciplina jurídica do Sistema de Apoio Administrativo ao Plantão Ministerial,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

RESOLVE:

Art. 1.º – Instituir a nova disciplina jurídica do Sistema de Apoio Administrativo ao Plantão Ministerial, na forma estipulada no presente Ato Administrativo.

Art. 2.º – O funcionamento do Sistema de Apoio Administrativo ao Plantão Ministerial ocorrerá de forma ininterrupta, de segunda-feira a domingo.

§ 1.º – De segunda-feira à sexta-feira, o funcionamento do Sistema de Apoio Administrativo ao Plantão Ministerial ocorrerá após o horário regular de expediente desta Instituição Ministerial, em sala funcional específica, nas dependências do Edifício-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, das 15:00h às 18:00h, período durante o qual caberá ao servidor plantonista registrar, em ponto eletrônico biométrico, o seu comparecimento a tal atividade.

§ 2.º – Adotar-se-á o regime de sobreaviso aos sábados, domingos e feriados, bem como nos dias úteis, após as 18:00h.

§ 3.º – Nos feriados prolongados, no recesso forense e em circunstâncias extraordinárias, facultar-se-á à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, mediante despacho fundamentado,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

considerando eventual assoberbamento de serviço nas atividades de plantão, designar horários determinados, para a atuação, em sala funcional específica, da equipe de apoio administrativo de plantão, nas dependências desta Procuradoria-Geral de Justiça.

§ 4.º – O uso de veículo oficial, no atendimento às necessidades do plantão ministerial, observará as disposições do ATO PGJ N.º 141/2013, de 11.09.2013, principalmente quanto à vedação de guarda em garagens residenciais.

Art. 3.º – A equipe de apoio administrativo ao plantão ministerial constituir-se-á de 2 (dois) Agentes Técnico-Jurídicos, de 1 (um) Agente de Apoio-Administrativo e de 1 (um) Técnico da área de Tecnologia da Informação, habilitado a dar suporte aos usuários e sistemas, os quais atuarão pelo período de 1 (uma) semana ininterrupta, de segunda-feira a domingo, prestando assessoramento técnico e logístico aos membros da Instituição Ministerial em regime de plantão.

Parágrafo único – Em períodos de recesso forense, de feriados prolongados, e, a critério da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em outras circunstâncias excepcionais, em que se evidencie a sobrecarga das atividades de plantão, será duplicado o número de servidores plantonistas, quanto aos cargos de provimento efetivo de Agente Técnico-Jurídico e de Agente de Apoio-Administrativo a que se refere o *caput* deste artigo, visando a se contemplar, satisfatoriamente, o aumento da demanda.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Art. 4.º – A equipe de apoio, constituída na forma do artigo anterior, coadjuvará as atividades de plantão ministerial das áreas Cível e Criminal, assim como da Infância e Juventude.

§ 1.º Excepcionalmente, mediante despacho fundamentado, a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos poderá designar equipes de apoio plantonistas para o assessoramento a membros do *Parquet* a atuarem em Forças-Tarefa e em Operações Especiais.

§ 2.º – Os processos que reclamem manifestação ministerial durante o plantão de quaisquer das áreas acima mencionadas serão distribuídos, de forma igualitária, entre os servidores designados, a fim de que a equipe de apoio atenda, de modo satisfatório e equitativo, os 3 (três) Promotores de Justiça Plantonistas.

§ 3.º – As designações das equipes de apoio ao plantão ministerial deverão, preferencialmente, recair sobre os servidores lotados nas Coordenações de Centro de Apoio Operacional das áreas envolvidas nas atividades de plantão.

Art. 5.º – A equipe de apoio ao plantão ministerial será designada por meio de escala elaborada pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, publicada, trimestralmente, por Portaria, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público – DOMPE, com envio de cópia digital ao correio eletrônico **servidores@mpam.mp.br**, acompanhada do inteiro teor deste Ato.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Parágrafo único – O Técnico da área de Tecnologia da Informação emitirá, ao final, relatório individual das atividades desempenhadas durante a semana para a qual fora designado, submetido à chancela do Chefe da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 8.º – Caberá à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos a apreciação dos casos omissos e a adoção, em tais circunstâncias, das medidas entendidas cabíveis.

Art. 9.º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os ATOS PGJ N.ºs 217/2010, de 29.11.2010, e 229/2010, de 16.12.2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 25 de setembro de 2013.

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas